



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

## LEI nº.018/76

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO PARANÁ - "ACARPA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO PARANÁ - ACARPA, até o valor de - /  
C\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para instalação de um escritório de prestação de serviços de agronomia e extensão rural /  
no Município de Iporã - Estado do Paraná;

Art. 2º. - Para custeio do encargo gerado por força do que preceitua o artigo 1º (primeiro) desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional no valor de C\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), através de Decreto Executivo, que evidenciará necessariamente a classificação orçamentária de despesa dos recursos utilizados para a sua /  
constituição;

Art. 3º. - Fica também o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos alugueres do prédio onde estiver instalada a entidade mencionada no artigo primeiro, à conta de dotação orçamentária e existente no orçamento vigente, se necessário.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 28 DIAS DO MES DE MAIO DE 1976.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã, 28/MAIO/1976.

